



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.334/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APADA –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a APADA – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, entidade filantrópica registrada sob n.º 28992000220/95-15, de 26.06.96, inscrita no CNPJ sob n.º 90.479.106/0001-02, STAS n.º 15.519.30.11.88, com sede na Rua Henrique Martin, 55, na cidade de Santa Rosa – RS.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) anuais, a contar do dia 1º de Março de 2.009 até 31 de dezembro de 2.009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:
06.01.12.361.0066.2.049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40% (META 06.02,06.03 E 06.01.04)
3.3.90.39.99.07 – OUTROS SERVIÇOS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração